



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA TENDO POR CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ENTRADA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ADEQUAÇÕES NA E.T.E.

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA GDA LTDA-EPP**, estabelecida a Rua Benjamin Constant nº. 1290, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 23.428.739/0001-02, neste ato representada pela Senhora **ALINE CHAVES DE CAMARGO**, CPF 277.528.328-47 e RG 29.468.250-8, denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº. 1.733/2017 compromete-se a fornecer mão-de-obra e material para execução de construção de entrada de estação de tratamento de esgoto - adequações da E.T.E.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 – A fiscalização da obra contratada, será exercida pelo setor competente da CONTRATANTE, através de controle rigoroso em relação a qualidade dos serviços prestados, devendo conduzir os serviços com as melhores técnicas profissionais.

2.2 – A CONTRATANTE designara pessoal devidamente credenciado, para rejeitar os serviços que a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.3 – De toda e qualquer mal execução, ou trabalho defeituoso eventualmente, verificado, ficará a CONTRATADA obrigada a reparar por sua conta e risco as irregularidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela execução integral dos serviços referidos, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$- 63.894,33 (sessenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), pagos em moeda corrente do país, não incluindo qualquer reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento será efetuado em 3 (três) vezes mediante a apresentação do laudo de medição, de acordo com o cronograma físico financeiro, no 2º (segundo) dia útil da segunda semana subsequente ao mês da prestação.

4.2 – Para fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhara, até 02 (dois) dias antes das datas convencionadas, a nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de recebimento ou laudo de vistoria, emitida pelo encarregado da fiscalização da obra.

4.3- A CONTRATADA deverá entregar junto com a nota fiscal os seguintes documentos: Relação de empregados; Guia de recolhimento FGTS e Previdência Social; Certidões de regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer dentro de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura.

5.2- A contratada deverá emitir a ART do local até o dia 31 de março de 2017, para que o setor de engenharia possa emitir a ordem de serviço para o início da execução.

5.3- A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

5.4- O presente contrato passa a vigorar a partir da data de 24 de março de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1 – As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

10.03.2.025.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.16.00.00- **Despesa 309**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.2 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEÍCULAÇÃO COM O EDITAL.

10.1- O presente contrato está vinculo com o edital de licitação nº 032 de 08 de março de 2017.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro Distrital da cidade de Pirangi, na Comarca de Monte Alto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, que não puder ser resolvida amigavelmente.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e também assinam.

Vista Alegre do Alto, 24 de março de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALINE CHAVES DE CAMARGO
CONSTRUTORA GDA LTDA EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG: 9.528.662

NEUSA DA SILVA
RG. 24.534.333-7



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Retirando a vegetacao, troncos ate 5cm de diametro e raspagem.	M2	143,20	3,10	443,92
1.2	Demolição de alvenarias em geral - partes antigas que existem no local	M3	6,50	71,50	464,75
1.3	Corte e aterro dentro da obra com transporte interno	M3	4,20	37,00	155,40
1.4	Gabarito de madeira esquadrado e nivelado para locação de obra	M	63,00	14,37	905,31
1.5	Container 6,00m com janelas de ventilação.	M2	6,00	38,15	228,90
2.0	CAIXAS DE PASSAGEM			SUB - TOTAL	2.198,28
2.1	Escavacao manual - profundidade ate 1.80 m	M3	12,00	59,08	708,96
2.2	Apiloamento para simples regularizacao	M2	4,50	6,10	27,45
2.3	Broca de concreto de diametro 25cm - incl arranques	M	24,00	58,11	1.394,64
2.4	Lastro de pedra britada	M2	4,32	6,50	28,08
2.5	Forma de madeira macica	M2	2,88	54,97	158,31
2.6	Aco ca 60 (a ou b) fyk= 600 m pa	KG	133,26	7,04	938,15
2.7	Concreto dosado e lancado fck=25mpa	M3	2,20	318,22	700,08
2.8	Alvenaria embasamento tijolo barro maciço e = 1 tijolo	M2	9,60	142,87	1.371,55
2.9	Imperm resp alv embas com argam cim-areia 1:3 contendo hidrofugo	M2	27,14	41,50	1.126,31
2.10	Chapisco	M2	26,50	4,98	131,97
2.11	Reboco	M2	26,50	16,79	444,94
2.12	Reaterro interno apiloado	M3	7,68	47,28	363,11
3.0	REDE DE ESGOTO			SUB - TOTAL	7.393,56
3.1	Escavacao manual - profundidade ate 1.80 m	M3	43,20	59,08	2.552,26
3.2	Apiloamento para simples regularizacao	M2	28,80	6,10	175,68
3.3	Tubo pvc reforçado "sr" junta elástica dn 200 incl conexões	M	36,00	79,29	2.854,44
4.0	TRATAMENTO PRELIMINAR			SUB - TOTAL	5.582,38
4.1	Escavacao manual - profundidade ate 1.80 m	M3	39,60	59,08	2.339,57
4.2	Apiloamento para simples regularizacao	M2	18,00	6,10	109,80
4.3	Lastro de pedra britada	M2	0,90	6,50	5,85
4.4	Forma de madeira macica	M2	3,96	54,97	217,68
4.5	Aco ca 60 (a ou b) fyk= 600 m pa	KG	481,20	7,04	3.387,65
4.6	Concreto dosado e lancado fck=25mpa	M3	6,70	318,22	2.132,07
4.7	Alvenaria embasamento tijolo barro maciço e = 1 tijolo	M2	26,40	5,00	132,00
4.8	Chapisco	M2	57,68	4,98	287,25
4.9	Reboco	M2	57,68	16,79	968,45
4.10	Reaterro interno apiloado	M3	14,67	47,28	693,60



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.11	Imperm resp alv embas com argam cim-areia 1:3 contendo hidrofugo	M2	75,98	41,50	3.153,17
5.0	CALÇADA EXTERNA - TRATAMENTO PRELIMINAR	SUB - TOTAL			13.427,08
5.1	Apiloamento para simples regularizacao	M2	30,00	6,10	183,00
5.2	Lastro de pedra britada	M2	30,00	6,50	195,00
5.3	Forma de madeira macica	M2	5,46	54,97	300,14
5.4	Lastro de concreto	M3	2,24	527,39	1181,35
6.0	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA O RESERVATÓRIO DA ESTAÇÃO	SUB - TOTAL			1.859,49
6.1	Escavacao manual - profundidade ate 1.80 m	M3	36,00	59,08	2.126,88
6.2	Apiloamento para simples regularizacao	M2	18,00	6,10	109,80
6.3	Lastro de pedra britada	M2	0,90	6,50	5,85
6.4	Forma de madeira macica	M2	6,24	54,97	343,01
6.5	Aco ca 60 (a ou b) fyk= 600 m pa	KG	547,88	7,04	3.857,08
6.6	Concreto dosado e lancado fck=25mpa	M3	8,82	318,22	2.806,70
6.7	Alvenaria embasamento tijolo barro maciço e = 1 tijolo	M2	36,60	142,87	5.229,04
6.8	Chapisco	M2	89,92	4,98	447,80
6.9	Reboco	M2	89,92	16,79	1.509,76
6.10	Reaterro interno apiloado	M3	18,54	47,28	876,57
6.11	Imperm resp alv embas com argam cim-areia 1:3 contendo hidrofugo	M2	105,48	41,50	4.377,42
7.0	CALÇADA EXTERNA - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	SUB - TOTAL			21.689,91
7.1	Apiloamento para simples regularizacao	M2	44,00	6,10	268,40
7.2	Lastro de pedra britada	M2	44,00	6,50	286,00
7.3	Forma de madeira macica	M2	7,30	54,97	401,28
7.4	Lastro de concreto	M3	3,45	527,39	1.819,50
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SUB - TOTAL			2.775,18
8.1	Calha parshaal em fibra de vidro	UNI	1,00	2515,00	2.515,00
8.2	Tela de inox perfurada d=3mm	UNI	1,00	300,00	300,00
8.3	Tp-03 tela de proteção arame galvanizado ondulado - requadro de ferro	M2	7,50	304,59	2.284,43
8.4	Vertedor de madeira revestido com fibra de vidro esp/min de 02mm	M	19,25	141,56	2.725,03
8.5	Limpeza da obra	M2	143,00	8,00	1.144,00
SUB - TOTAL					8.968,46



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

TOTAL GERAL

R\$ 63.894,33

ANEXO II- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.198,28			R\$ 2.198,28
2	CAIXAS DE PASSAGEM	R\$ 7.393,56			R\$ 7.393,56
3	REDE DE ESGOTO		R\$ 5.582,38		R\$ 5.582,38
4	TRATAMENTO PRELIMINAR		R\$ 13.427,08		R\$ 13.427,08
5	CALÇADA EXTERNA TRATAMENTO PRELIMINAR			R\$ 1.859,49	R\$ 1.859,49
6	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO			R\$ 21.689,91	R\$ 21.689,91
7	CALÇADA EXTERNA CAIXA DISTRIBUIÇÃO			R\$ 2.775,18	R\$ 2.775,18
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 8.968,46	R\$ 8.968,46
					R\$ 63.894,33